



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 23/2024

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia** (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 30 de agosto de 2023, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 072.4425.2022.0004300-25,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* da Plenária do Consepe, o novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia, *campus* de Jequié, em atendimento à Resolução CEE nº 70, de 16 de julho de 2019, alterada pela Resolução CEE nº 50, de 13 de setembro de 2021, e ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação, aprovado pela Resolução Consepe nº 57/2019, publicada no DOE em 17 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. O Novo Projeto Pedagógico do Curso compreende a seguinte estrutura curricular:

Estrutura Curricular					
	Componentes	Carga Horária		Creditação	
Obrigatórias	Estágio Supervisionado Obrigatório	405	-	9	-
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	60		3	
	Prática como Componente Curricular (PCC)	480		16	
	Dimensão Pedagógica	1200		72	
	Demais Componentes Curriculares (Núcleos I, II)	780		39	
Optativas	-	120	6	-	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Atividades Complementares	-	200	-
Total		3.305	142
Período de Integralização			
Tempo mínimo de Integralização do Curso		08 semestres (4 anos)	
Tempo máximo de Integralização do Curso		16 semestres (8 anos)	

Art. 2º O Novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia, deverá atingir todos os discentes ingressantes a partir do período letivo 2024.2.

Parágrafo Único. Caso o Colegiado do Curso opte por migrar os discentes de turmas em andamento, deverá permitir aos estudantes fazer a opção entre matriz curricular antiga e a nova matriz curricular.

Art. 3º O Novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia, *campus* de Jequié, nele contido toda a estrutura curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as Resoluções Consepe nºs 83/2013, 85/2013, 11/2018, 23/2018, 08/2020, 05/2022 e 06/2022.

Vitória da Conquista, 22 de maio de 2024.

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO
DOE**

28 MAI 2024